

MINISTÉRIO DO TURISMO SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL Divisão Técnica do IPHAN-PR

Ofício № 3518/2022/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Ao Sr. Angelo Evaristo Sirtoli - Responsável Legal

Energética Corumbataí Santo Antônio LTDA.

Rua Timbiras S/N, Sala 01

Dal'Ross

Pato Branco/PR

85502-080

E-mail:evaristo80@gmail.com

C/c:

Instituto Água e Terra - IAT

E-protocolo: <u>www.eprotocolo.pr.gov.br</u>

C/c:

Sra. Ivandra Rampanelli

Arqueóloga responsável

E-mail: ivandrar@yahoo.com.br

Assunto: Análise do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH Santo

Antônio, município de Guamiranga, estado do Paraná - Manifestação Conclusiva.

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000242/2022-79.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para informar que o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico foi analisado pelo Setor de Arqueologia do IPHAN no estado do Paraná. Os parâmetros principais da análise foram a CF/88, a Lei Federal nº 3.924/61, a Portaria Interministerial n.º 60/2015, Portaria SPHAN n.º 7/88, Instrução Normativa n.º 01/2015, o Termo de Referência Específico - TRE emitido quando da análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) e o projeto de pesquisa previamente aprovado.

Considerando que os procedimentos previstos no projeto aprovado foram executados conforme as normativas vigentes, o relatório final da pesquisa foi aprovado.

Considerando ainda que os resultados da pesquisa não apontam para a presença de vestígios arqueológicos nas áreas de influência do empreendimento e que, portanto, a implantação do empreendimento não acarretará danos a bens culturais protegidos em âmbito federal, esta Autarquia Federal manifesta anuência à emissão, pelo Instituto Água e Terra (IAT), das licenças requeridas pelo empreendedor.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Rosina Parchen

Superintendente Estadual - IPHAN/PR



Documento assinado eletronicamente por **Rosina Coeli Alice Parchen**, **Superintendente do IPHAN-PR**, em 24/11/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4005498** e o código CRC **9A1A9AA3**.

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070 Telefone: (41) 3264-7971 | *Website*: www.iphan.gov.br